



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

PROJETO DE LEI Nº 016/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a execução do Hino do Município de Cedro, na Câmara Municipal, nas escolas públicas e privadas, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino do Município de Cedro, na abertura dos trabalhos mensais, na Câmara Municipal, nas escolas públicas e privadas do município.

Parágrafo único. A execução do Hino, na Câmara e nas escolas, será realizada na primeira sessão ordinária e no primeiro dia letivo de cada mês, respectivamente.

Art. 2º São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o Hino do Município de Cedro, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o Hino e a bandeira municipal.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo, amor e cedrensidade.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor ao Município.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do Hino municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CÍCERO EVALDO DA SILVA
VEREADOR BAREL DO POVO – PDT**

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
01-09-2021



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Cedro

JUSTIFICATIVA

Na tentativa de mudar a desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo nosso município, faz-se necessário realizar tal momento cívico, com a execução do Hino do Município de Cedro, uma vez por mês, na Câmara Municipal, nas escolas públicas e privadas do nosso município.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,
EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

**CÍCERO EVALDO DA SILVA
VEREADOR BAREL DO POVO – PDT**